



MENSAGEM N° 51/2022

Barueri, 4 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que cria a medalha comemorativa denominada “Medalha Comemorativa do Jubileu de Prata da Guarda Civil Municipal de Barueri”.

Insta registrar que aos 6 de setembro de 2019, a Guarda Civil Municipal de Barueri completou vinte e cinco anos de existência e serviços prestados à população Barueriense, importante marco temporal motivador da criação desta condecoração.

Sob uma perspectiva histórica, depreende-se que o papel desempenhado pela instituição Guarda Civil Municipal de Barueri tem gerado excelentes resultados no combate à criminalidade, consoante registrados nas estatísticas homologadas pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo e que, por si só, representam documentário vivo de suas benemerências no apoio efetivo e sistemático à população.

A medalha do jubileu de prata da Guarda Civil Municipal de Barueri exsurge, pois, para celebrar esta efeméride, pelo que pode ser concedida a personalidades da Guarda Civil Municipal de Barueri, civis e militares, bem como instituições públicas e privadas, que tenham contribuído para o crescimento e maior brilho da Guarda Civil Municipal de Barueri ou que, de algum modo, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Barueri e a



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: Nº 02
Proc. Nº 1840/2022

seu povo, de maneira a engrandecer o nome da Guarda Civil Municipal de Barueri.

Lembra-se que esta propositura revoga a Lei n.º 2.872 de 1º de outubro de 2021, que originariamente instituiu a medalha Jubileu de Prata, porquanto apresenta aperfeiçoamentos em seu conteúdo, inclusive com o propósito de ampliar a possibilidade de contemplar mais agraciados, elemento que possibilitará condecorar e reconhecer pessoas que, direta e indiretamente, enalteceram de maneira sublime a Guarda Civil Municipal de Barueri.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI**